



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a intervenção e nomeação do Interventor na Autarquia Municipal Escola Superior de Cruzeiro “ Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, e dá outras providências.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial o disposto no artigo 54, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a instituição de uma Comissão Especial de Estudos, para o fim de tomada de medidas para instruir o processo de concessão ou privatização da Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes” – ESC, instaurada pela Portaria nº 24 de 21 de janeiro de 2022, prorrogada pelas portarias nº 57 de 07 de março de 2022 e nº 96 de 26 de abril de 2022;

Considerando que referida Comissão foi instituída em face a necessidade de uma análise profunda e detalhada na busca para cenários de solução aos problemas de grave ordem financeira que afligem a ESC já há vários anos e devidamente constatada por diversas recomendações do Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Estadual de Educação;

Considerando que, após todos os levantamentos, apurações, análises e avaliações junto à Instituição, a finalização dos trabalhos da Comissão Especial concluiu pela inviabilidade de quaisquer procedimentos de concessão ou privatização da ESC, em razão do avançado comprometimento financeiro da Autarquia, os altos custos compostos pelos passivos e a baixa adesão de alunos que viabilizassem minimamente a manutenção das rotinas funcionais, pelos motivos elencados no mencionado Relatório Conclusivo;

Considerando, finalmente, que a Comissão Especial conclui pela necessidade da tomada de medidas em caráter de urgência já para o ano letivo de 2023, a fim de evitar maiores danos aos cofres públicos e imediato estancamento das dívidas da ESC, bem como evitar novos repasses por parte da Prefeitura Municipal diante do cenário de grave crise econômica constatado, além de medidas que visem garantir a transição adequada dos discentes, dos docentes e dos servidores lotados naquela Autarquia Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretada a intervenção na Escola Superior de Cruzeiro – “Prefeito Hamilton Vieira Mendes, pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A intervenção ora decretada será gerida por uma Comissão Interventora, assim composta:

Gestor Presidente:

Giulia Fernanda da Silva -RG: 46.363.050-6 SSP/SP -CPF: 404.416.588-22



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

GESTORES MEMBROS:

Joseana Rocha do Monte Marassi-RG: 58.115.575-0 SSP/SP- CPF: 052.141.156-44
Ricardo Guimarães Uhl- RG → 30499192 SSP/SP - CPF → 295.038.538-93

Art. 3º no período de que trata o artigo 1º, o Gestor Presidente ora nomeado, fica investido com poderes representativos e em todas as atribuições de Diretor Geral e promoverá todos os estudos, apurações, levantamentos, consolidações e relatórios de viabilidade da autarquia, voltados ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.007, de 29 de setembro de 1969 que a criou e à Lei 3.694, de 18 de maio de 2005 que alterou a sua denominação para Escola Superior de Cruzeiro –Prefeito Hamilton Vieira Mendes.

Art. 4º O Gestor Presidente terá poderes, também, para abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, firmar contratos e convênios.

Art. 5º Aos Gestores Membros incumbi auxiliar o Gestor Presidente em suas atividades, bem como fiscalizar os atos deste, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal e a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Os estudos de gerenciamento e viabilidade a serem desenvolvidos, levarão em conta os critérios adotados para a arrecadação, gestão de pessoas e eficiência da atividade então desempenhada pela Autarquia, além de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Conselho Estadual de Educação, para adoção das providências administrativas e legais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os estudos de que tratam o *caput* deste artigo deverão concluir sobre a viabilidade de continuidade da autarquia, eventual extinção, ou alteração de sua finalidade.

Art. 7º Com a intervenção ora decretada ficam extintos o Conselho Diretor - CONDIR e o Conselho de Ensino e Pesquisa - CONSEP, cujas atribuições passam a ser exercidas pela Comissão Interventora.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de dezembro de 2022.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS